

DELIBERAÇÃO CECA/CN nº 4.153, DE 26 DE MARÇO DE 2002

Aprova a DZ-572.R-3 – DIRETRIZ DO PROGRAMA DE AUTOCONTROLE DE EMISSÃO DE FUMAÇA PRETA POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DO CICLO DIESEL – PROCON-FUMAÇA PRETA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Normatização, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.833/90,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aprovar o documento DZ-572.R-3 – DIRETRIZ DO PROGRAMA DE AUTOCONTROLE DE EMISSÃO DE FUMAÇA PRETA POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DO CICLO DIESEL – PROCON-FUMAÇA PRETA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Deliberação CECA nº 1.981, de 10/10/90, e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2002

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 04/04/02.